



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 04 / 02 / 2020

1º SECRETÁRIO

Processo nº 001/20

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.



ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº. 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O §3 do artigo 136 do Capítulo XIII, do Título II da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. Os terrenos situados na área urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

(...)

§3º. Caso o proprietário ou possuidor, a qualquer título do imóvel, não realize a limpeza do seu terreno, será lavrado o competente Auto de Infração, aplicando-se ao mesmo a multa de que trata a alínea “a” do inciso I do artigo 466 deste Código, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o proprietário ou possuidor apresente defesa e realize a limpeza do terreno. (N.R.)

(...)

mjh.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho

Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito

CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.pmbv.rr.gov



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso X do art. 448, da Lei Municipal nº 18, de 21 de agosto de 1974 e a Lei Municipal nº 2.075, de 26 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 16 de janeiro de 2020.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

É com imensurável satisfação que encaminho a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação pelo Egrégio Plenário, o **PROJETO DE LEI Nº 002 de 16 de janeiro de 2020**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, em regime de **URGÊNCIA E URGENTÍSSIMA**, que "**ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº. 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Esta alteração visa consolidar a legislação que disciplina a limpeza de terrenos não edificados, estabelecendo os critérios para sanar os problemas que afetam a urbanidade, a segurança, o interesse da coletividade e a saúde pública.

É de bom alvitre destacar a importância da limpeza nos terrenos baldios como forma de impedir a proliferação de animais nocivos e criadouros do mosquito "*Aedes aegypti*", causador da dengue.

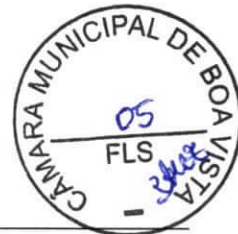
Ademais, a Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais, tem envidado esforços para manter o nosso Município limpo, porém, o engajamento da população não tem sido satisfatório, destacando-se, os proprietários ou ocupantes de terrenos baldios que não promovem a respectiva limpeza.

Por esta razão, estamos encaminhando o presente projeto de lei, para apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara, no intuito de impor aos proprietários/ocupantes de terrenos baldios em fazer a sua limpeza, sob pena de autuação e aplicação das sanções previstas nesta lei municipal.

mjh.



"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Senhores Vereadores, sendo aprovado este projeto de lei, a aplicação das sanções previstas, serão precedidas de ampla divulgação e posterior notificação, pela Prefeitura Municipal, aos proprietários/ocupantes dos referidos terrenos que necessitarem de limpeza, no prazo previsto da Lei.

É necessário redobrar a atenção no combate à dengue. É preciso manter os terrenos baldios limpos, evitando deixar possíveis criadouros do mosquito da DENGUE e outros animais peçonhentos, o que está a exigir consciência urgente de nossos munícipes, a fim de mantermos nosso Município limpo e isento de doenças infecto - contagiosas.

Por fim, é importante se dizer também que o presente projeto de Lei tem como objetivo corrigir a alteração efetivada através da 2.075, de 26 de dezembro de 2019, que inviabiliza a realização da fiscalização, aumentando a despesa do Poder Executivo sem a expressa previsão orçamentária, bem como estimula que o proprietário do terreno deixe de fazer a sua devida limpeza, pois terá 60 dias para realiza-la, prazo deveras prolongado, que pode dar causa ao surgimento de criatórios do mosquito da dengue, animais peçonhentos e aumento de doenças.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse público e social emergente da matéria em questão. O interesse é evitar a incidência dessas doenças entre a comunidade local e promover mais saúde e qualidade de vida para nossa população.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2020.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



OFÍCIO Nº 1994-PGM/GAB/2020

Boa Vista, 21 de janeiro de 2020.

NUP: 00000.9.010541/2020

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº 002 de 16 de janeiro de 2020.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 002, de 16 de janeiro de 2020, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

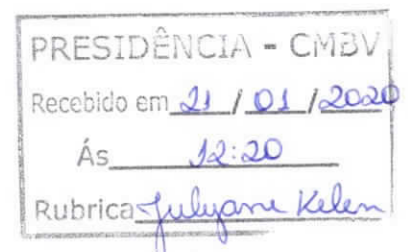
Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

OAB/RR 433



ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 002, de 16 de janeiro de 2020 e Justificativa.



P/SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

☐ ARQUIVA-SE

☐ PARA ANÁLISE

☒ PARA PROVIDÊNCIAS

☒ PARA CONHECIMENTO

Em 21 / 01 / 2020

Às 12:30 Horas

Julyane Kelen
Julyane Kelen de O. Pereira
Chefe de Gabinete
CMBV



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 04 / 02 / 2020

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Legislação Justiça
e R - final
Boa Vista - RR, 06 / 02 / 2020

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 002**, de 16 de Janeiro de 2020 de autoria do **Poder Executivo**, o qual dispõe sobre: “**ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº. 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Manifesto-me favorável à sua aprovação, por entender que o projeto de lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76 .

Gabinete Vereador Zélio Mota Boa Vista 05 de Janeiro 2020

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO DOS SANTOS MOTA
Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Zélio Mota sobre o **Projeto de Lei nº 002 de 16 de Janeiro de 2020**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “**ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº. 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista-RR, 05 de Janeiro de 2020.

Zélio Mota
Presidente

Renato Queiroz
Vice-Presidente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

Às oito horas do dia dezessete de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Zélio Mota - Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 002 de 16 de Janeiro de 2020**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº. 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota de Boa Vista - RR.


Zélio Mota
Presidente


Renato Queiroz
Vice-Presidente



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 07/02/2020

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM: 11/02/2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS,
URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretoria de Comissões-DI-COM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Permanente de Obras, Urbanização,
Transportes, Hab. e Serv. Públicos
Boa Vista - RR, 12/02/2020



PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA O § 3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI N.º 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE ENCONTRA-SE REVESTIDO DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "ALTERA O § 3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI N.º 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÀS OITO HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE E VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO: **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O § 3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI N.º 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2020


VEREADOR IDÁZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

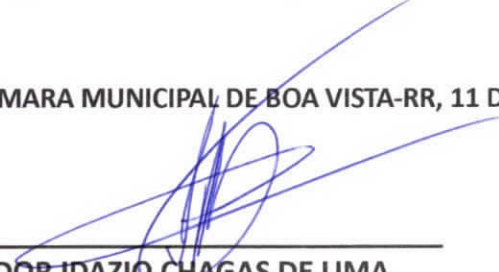


“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÀS OITO HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA- VICE-PRESIDENTE E VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO: **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O § 3 DO ARTIGO 136 E REVOGA O INCISO X DO ARTIGO 448, DA LEI N.º 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 11 DE FEVEREIRO DE 2020



VEREADOR IDÁZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR



VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE



VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

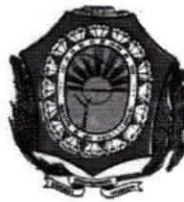
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 12/02/2020

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO PROJETO
DE LEI EM 03/03/2020 AO VEREADOR
(A) _____
Aderval da Rocha Ferreira
Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Economia, Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 12/03/2020

Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer, sobre o **projeto de lei n° 002, de 16 de janeiro de 2020**, de autoria do Poder executivo Municipal que dispõe sobre: “**Altera o §3º do art. 136 e revoga o inciso X do art. 448, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, que institui o Código de Postura Municipal e dá outras providências**”.

Compulsando os autos do processo legislativo, verifica-se que houve parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, desta casa, pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei.

Consta ainda nos autos do processo legislativo, que a Comissão de Obras, Urbanização, Transportes, Habitação e Serviços Públicos, se manifestou favorável ao prosseguimento do trâmite legislativo do projeto em análise.

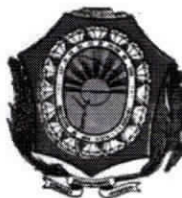
Registre-se que a presente proposição não gera despesas ao Município e nem cria novos cargos ou atribuições a Administração municipal.

Do que se retira dos autos do processo legislativo em apreço, naquilo que compete a esta comissão, não vislumbro qualquer óbice no prosseguimento do trâmite legislativo da presente proposta de lei, razão pela qual, opino, salvo melhor juízo, de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do trâmite legislativo.

Boa Vista, 03 de março de 2020.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Vereador - Relator



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

Nos termos do art. 80, do Regimento Interno desta casa legislativa municipal, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o **projeto de lei n° 002, de 16 de janeiro de 2020**, de autoria do Poder executivo Municipal que dispõe sobre: **“Altera o §3º do art. 136 e revoga o inciso X do art. 448, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, que institui o Código de Postura Municipal e dá outras providências”**.

Esta Comissão Permanente acompanha o parecer do Relator Vereador Aderval da Rocha Ferreira Filho, visto que, o Relator de forma justificada manifestou em seu parecer as razões pertinentes e relevantes que levaram a ser **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do tramite processual legislativo do projeto de lei em análise.

Boa Vista, 03 de março de 2020.

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente

José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice - Presidente

Nilvan Souza dos Santos

Membro



ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

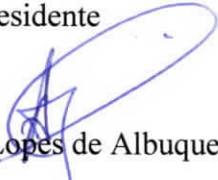
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO GABINETE DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE E NILVAN SOUZA DOS SANTOS. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O §3º DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI N° 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO **FAVORÁVEL**, E NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 03 DE MARÇO DE 2020.


Aderval da Rocha Ferreira Filho

Presidente


José Francisco Lopes de Albuquerque

Vice – Presidente


Nilvan Souza dos Santos

Membro

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 23ª Reunião Ordinária - 2º Período/2020

Data : 01/12/2020 - 10:43:07 às 10:45:24

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 15 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
3	Edilberto Veras	PSDC	Sim	10:43:26
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
5	Flávio do Padre Cícero	PTdoB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:44:37
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:43:15
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
13	Mayara Ferreira	PMDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:43:23
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fofuquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
39	Tayla Peres	PRTB	Não Votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	12	0	12

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O
INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº 18, DE
21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI
O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O §3º Art. 136 do Capítulo XIII, do Título II da Lei n.º 18, de 21 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. Os terrenos situados na área urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

(...)

§3º. Caso o proprietário ou possuidor, a qualquer título do imóvel, não realize a limpeza do seu terreno, será lavrado o competente Auto de Infração, aplicando-se ao mesmo a multa de que trata a alínea “a”, do inciso 1º, do art. 466, deste Código, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o proprietário ou possuidor apresente defesa e realize a limpeza do terreno. (NR)

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogados o inciso X, do art. 448, da Lei Municipal n.º 18, de 21 de agosto de 1974 e a Lei Municipal n.º 2.075, de 26 de dezembro de 2019.

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2020.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 140/2020/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2020 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

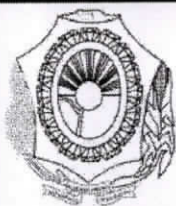
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 002/2020, de 16 de janeiro de 2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA O §3 DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 01/12/20
HORA: 11:34
ASS.: 



BOA VISTA

MARCIO BATISTA

HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Segunda-feira
de Dezembro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.084, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº. 1.735, de 26 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.094, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O §3º DO ART. 136 E REVOGA O INCISO X DO ART. 448, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O §3º. Do artigo 136 do Capítulo XIII, do Título II da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136. Os terrenos situados na área urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

(...)

§ 3º. Caso o proprietário ou possuidor, a qualquer título do imóvel, não realize a limpeza do seu terreno, será lavrado o competente Auto de Infração, aplicando-se ao mesmo a multa de que trata a alínea "a" do inciso I do artigo 466 deste Código, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o proprietário ou possuidor apresente defesa e realize a limpeza do terre-

no. (N.R)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o inciso X do art. 448, da Lei Municipal nº 18, de 21 de agosto de 1974 e a Lei Municipal nº 2.075, de 26 de dezembro de 2019.

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.099, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA S-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA JOÃO ALVES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua S-28, no bairro Senador Hélio Campos, passa a ter a denominação: "Rua João Alves Rodrigues".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O NOME DA RUA MARGHERITA NO LOTEAMENTO LAURA MOREIRA E MURILO TEIXEIRA PARA RUA MÁRIO GOMES DA FONSECA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Margherita no loteamento Laura Moreira e Murilo Teixeira para rua Mário Gomes da Fonseca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.